



Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
13210617	AUGUSTO CEZAR RAMACCIOTTI GUSMAO	20.03.2014/19.03.2019	01.06.2021	30.06.2021

ROBERTO LUIZ PIMENTEL LERNER
SECRETARIA DA FAZENDA

Portaria Nº 00290249 de 14 de Maio de 2021

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 64 da Lei nº 11.357, de 06 de janeiro de 2009 c/c Art. 1º, §2º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) SEFAZ.

Matrícula	Nome	Cargo	Data início
13152334	ORLANDO LIMA FILHO	Técnico administrativo	29.01.2020

ROBERTO LUIZ PIMENTEL LERNER
SECRETARIA DA FAZENDA

Portaria Nº 00290233 de 14 de Maio de 2021

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 64 da Lei nº 11.357, de 06 de janeiro de 2009 c/c Art. 1º, §2º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) SEFAZ.

Matrícula	Nome	Cargo	Data início
13192234	FREDERICO AUGUSTO SANTANNA RODRIGUES DA COSTA	Auditor fiscal	28.04.2020

ROBERTO LUIZ PIMENTEL LERNER
SECRETARIA DA FAZENDA

Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A – DESENBABIA

DESENBABIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A.
SOCIEDADE DE CAPITAL FECHADO
CNPJ/MF Nº 15.163.587/0001-27

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1º CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da **DESENBABIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A**, a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no edifício-sede da empresa, 5º andar, localizado na Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, às 09:00 horas do dia 25 de maio de 2021, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição para preenchimento de cargo vago no Conselho de Administração da entidade;
2. Outros assuntos de interesse social.

Salvador, 11 de maio 2021

JOÃO BATISTA ASLAN RIBEIRO
Presidente do Conselho de Administração

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA SEINFRA Nº 018 DE 13 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO BAHIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 241, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, resolve reconvocar a Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 018, de 03 de agosto de 2020, publicada no D.O.E. de 04 de agosto de 2020, composta pelos servidores **Paulo de Freitas Machado Filho**, matrícula nº 20.151.857-9; **Dineia Ferreira Costa Maia**, matrícula nº 47.312.079-2; e **Luiz Amaro Ribeiro dos Santos**, matrícula nº 12.083.134-1, para, sob a presidência do primeiro, atender ao quanto solicitado no Parecer nº PA-NCAD-248-2021, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, exarado

nos autos do Processo SEI nº 024.2057.2020.0003751-69, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 30 dias úteis.

Gabinete do Secretário, em 13 de maio de 2021.

MARCUS CAVALCANTI
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA SEINFRA Nº 019, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO BAHIA, no uso de suas atribuições, resolve

Art. 1º - designar os servidores **Geraldo de Senna Luz**, matrícula nº 12.219.365; **Roberto Menezes Bandeira**, matrícula nº 09.380.020-3; e **Danilo Reis Dantas Silva**, matrícula nº 24.625.507, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação que tem por finalidade analisar e aprovar os laudos de avaliação das desapropriações para as obras de implantação do novo Aeroporto Regional, localizado no Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 14 de maio de 2021.

MARCUS CAVALCANTI
Secretário

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA/SEINFRA
EDITAL 001/2021

PORTARIA Nº 020 DE 14 DE MAIO DE 2021.

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Capítulos 12 e 13 do Edital nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 04.02.2021, do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias de Técnico de Nível Superior - Administração e Engenharia Civil, cuja homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado se deu em DOE de 16.04.2021, resolve:

1. Excluir do Processo Seletivo Simplificado os(as) candidatos(as) abaixo nominados(as) no ANEXO I desta portaria, atendendo ao disposto no EDITAL nº 001/2021, conforme respectivas justificativas.
2. Convocar os(as) candidato(as) das Funções Temporárias de Técnico de Nível Superior - Engenharia Civil, abaixo nominados(as) no ANEXO II desta portaria, por ordem de classificação, atendendo ao disposto no EDITAL nº 001/2021, Capítulo 12, a comparecer na Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA/Coordenação de Recursos Humanos, 4º Avenida, nº 440, 2º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, horário local, em dias de expediente, no período de 17/05/2021 a 21/05/2021.
3. Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer no local, data e horários definidos acima, munidos dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:
 - a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
 - b) Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
 - c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
 - d) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
 - e) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
 - f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - g) declaração de bens;
 - h) Original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
 - i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
 - j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
 - k) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
 - l) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
 - m) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
 - n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
 - o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
 - p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
 - q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
 - r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
 - s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
 - t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
 - u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;



v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
w) declaração de que:
I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital;
z) número de conta corrente do Banco do Brasil;
aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Formuláriede Inscrição Obrigatória;
bb) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
3. O(a) candidato(a) que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

Gabinete do Secretário, em 14 de maio de 2021

MARCUS CAVALCANTI
Secretário da Infraestrutura

ANEXO I

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENGENHARIA CIVIL AMPLA CONCORRÊNCIA

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Resultado
802516	CAROLINE ALONSO FERNANDEZ JABAR	17/11/1979	Excluído, com base no Item 12.6 do Edital 01/2021

ANEXO II

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENGENHARIA CIVIL AMPLA CONCORRÊNCIA

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Resultado
803036	STEFANNIE FREIRE MIDLEJ LIMA	20/12/1995	Convocado

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA

PORTARIA AGERBA Nº 60 DE 14 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGERBA, no uso da competência atribuída pelos Arts. 8º e 17, I, j, do Regimento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de agosto de 1998, **CONSIDERANDO** os fatos e os elementos constantes do Processo Administrativo SEI nº 081.2159.2021.0000662-19;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria em Regime de Colegiado (DRC), consignada na Ata nº 13/2021, de 19/04/2021, item nº 09;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão composta pelos servidores **PAULO DA SILVA ANDRADE JÚNIOR**, Especialista em Regulação, matrícula nº 81.344.012, **ANA PAULA ALVES PÍCANÇO**, Técnica em Regulação, matrícula nº 81.629.811, e **ANDREIA REIS DIAS QUINTELA**, Técnica em Regulação, matrícula nº 81.629.814.

Art. 2º A Comissão criada por esta Portaria será presidida pelo servidor PAULO DA SILVA ANDRADE JÚNIOR e terá por escopo, sem prejuízo das atribuições dos seus integrantes, observadas as disposições do Capítulo XI da Lei Estadual nº 9.433/2005 e do Capítulo I do Título II da Lei nº 12.209/2011, a instauração de Processo Sancionatório para apuração dos fatos noticiados e especificados nos autos do Processo Administrativo SEI nº 081.2159.2021.0000662-19, referentes a possíveis descumprimentos de obrigações constantes do Contrato de Concessão de Serviço Público AGERBA Nº. 02/2019 por parte da **NTRS NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SALVADOR SPE LTDA.**, tendo em vista o quanto disposto, principalmente, nos Arts. 151, 185, IV, e 186, da Lei Estadual nº 9.433/2005 e na Cláusula 29ª do mencionado Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO, em 14 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS

Diretor Executivo

Portaria Nº 00290103 de 14 de Maio de 2021

O(A) Diretor Executivo do(a) AGERBA - AGERBA, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **LAZARO MACHADO DE CARVALHO**, matrícula nº 81629834, para, em razão de Férias no período de 17 de Maio de 2021 a 26 de Maio de 2021, substituir **ELMO DALTRO CERQUEIRA**, matrícula nº 92009862, no cargo Assessor Técnico, do(a) GERÊNCIA DA REG METROP DE SALVADOR.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS

AGERBA

Portaria Nº 00290102 de 14 de Maio de 2021

O(A) Diretor Executivo do(a) AGERBA - AGERBA, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **VANIA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 81521457, para, em razão de Férias no período de 14 de Maio de 2021 a 23 de Maio de 2021, substituir **LIZ ALMEIDA MIDLEJ SILVA**, matrícula nº 92006014, no cargo Coordenador II, do(a) COORD CONTÁBIL E FINANCEIRA.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS

AGERBA

Portaria Nº 00290182 de 14 de Maio de 2021

O(A) Diretor Executivo do(a) AGERBA - AGERBA no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no(a) LEI Nº 11.051 DE 06/06/2008, **resolve** nomear o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para o Quadro de Pessoal do(a) AGERBA, habilitado(s) por ordem de classificação em concurso público, em conformidade com as disposições do Edital de Abertura de Inscrições SAEB/0009/2016, publicado(a) no Diário Oficial do Estado em 17 de Novembro de 2016:

Cargo: Especialista em regulação
Fator: Salvador-Ampla Concorrência

Inscrição	Nome	Documento (RG)	Pontuação Final	Classificação Final
2008196-	TALITA ALVES BACELAR	1208551949	177,50	00035

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS

AGERBA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia – AGERSA

Portaria Nº 00290132 de 14 de Maio de 2021

O(A) Diretor Geral do(a) AG REG SANEAMEN BÁSICO ESTADO DA BAHIA - AGERSA, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **CLEDYSON LAZARO ARAUJO SALES**, matrícula nº 79626888, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 19 de Maio de 2021 a 28 de Maio de 2021, substituir **LUCIANO LIMA QUEIROZ**, matrícula nº 79620752, no cargo Diretor administrativo financeiro, do(a) DIRETORIA ADMINIST E FINANCEIRA.

WALTER ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

AG REG SANEAMEN BÁSICO ESTADO DA BAHIA